



COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

N.º /2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pires do Rio - GO, acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “*Dispoe sobre medidas para equacionamento do déficit atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio/Go, altera a lei Municipal nº 4.171, de 26 de maio de 2023 e dá outras providências...*”. Após a leitura, o projeto em questão foi encaminhado a esta Comissão.

O projeto trata de alterações nas bases de cálculo Patronais das contribuições previdenciárias ao RPPS e ainda trás uma tabela de transição escalonada que inicia sua base de incidência a 10% em 2025, aumentando ano a ano até chegar aos 100% em 2034, fechando a composição dos valores.

É o necessário relato.

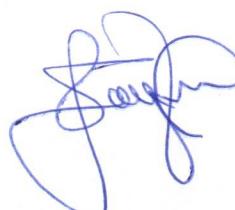
II – PARECER

O cálculo atuarial é um método matemático que usa conceitos de probabilidade, economia e finanças para avaliar riscos e determinar o montante de recursos necessários para pagar benefícios futuros.

É importante para garantir que os fundos tenham uma vida longa e próspera, proporcionando pensões e aposentadoria aos contribuintes.

Conforme projeto de Lei Ordinária 029/2024 proposto, as alterações nas alíquotas de base de cálculo patronal dos benefícios e aposentadorias correspondem uma diminuição. Conforme os dados atuais a redução seria de 43,21% para 39,92, gerando uma economia a longo prazo de 3,29%.

É certo afirmarmos que a saúde financeira do FPS (Fundo de Previdência Social) de Pires do Rio dependerá sempre do equilíbrio entre servidores ativos e aposentados e pensionistas, podendo este cálculo se alterar de acordo com o tempo. Existe uma preocupação em tentar melhorar o equacionamento do déficit





atuarial do Fundo de previdência Social do Município de Pires do Rio, para assim garantirmos o futuro dos servidores.

Diante do exposto, considerando a documentação constante no presente projeto legislativo, no que se refere a matéria Financeira/Orçamentária, manifesta esta comissão que o referido Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024, atende os preceitos legais e as previsões orçamentárias, se encontrado apto para ser apresentado em Plenário. Este projeto não afeta os descontos dos servidores, uma vez que se trata apenas dos repasses patronais.

Após discussão, nesta Comissão, realizada nesta data, compreendeu-se que o Projeto em análise, é pertinente e merece aprovação, pois a adequação das ações financeiras devem ser ajustadas de acordo com as necessidades reais visando a boa saúde financeira do RPPS e bom funcionamento da máquina pública garantindo a emissão do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária.

III – VOTO

ANTE O EXPOSTO, esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatou que o projeto de lei cumpre os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, além daqueles pertinentes ao Regimento Interno desta Casa, OPINANDO, pela tramitação, em plenário, do Projeto de Lei Ordinária 029/2024. É como votamos.

Pires do Rio, 30 de Agosto de 2024.

Vereador DR. SANDRO BARBOSA
Presidente

Vereadora ADRIANA DO SALÃO
Relatora

Vereador CLEBER DA PEGA DE FRANGO
Membro